



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000
Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902
CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

MENSAGEM

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Nobres Pares, apresentamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo dispor sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itirapina com o índice inflacionário de **4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento)**, ou seja, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos doze meses.

A revisão geral anual dos subsídios objetos da matéria projetada encontra respaldo no inciso X, do art. 37 e § 4º, do art. 39, ambos da Constituição Federal, bem como o contido no parágrafo único, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, sendo assegurada sempre na mesma data e sem distinção de índices do funcionalismo público em geral.

Observa-se ainda que, os efeitos financeiros da matéria em tela, retroagem a 1º de abril de 2020, com base nos termos da Lei Municipal n.º 2.412, de 02 de julho de 2010, que fixa como data base para reajuste salarial do funcionalismo público todo dia 1º de abril de cada ano.

Certos do esforço e da competência dos Nobres Vereadores na condução dos trabalhos, objetivando colocar este projeto em votação com a excepcionalidade que o mesmo merece, aproveitamos do ensejo para reiterar votos de alta estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE ABRIL DE 2020.


Dr. FERNANDO ROMERO OLBRICK
Presidente


Ver.ª ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA
1ª Secretária


Ver. ANTONIO RAFAEL SANCHES
2º Secretário

PROTOCOLADO - 22-Abr-2020 - 15:58 - 000254-2/2
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Thais Elisa Robin
Assistente em Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 03, nº 67 - Centro - Caixa Postal 45 - CEP 13530-000
Fone/Fax: (19) 3575-1186 / 3575-1902
CNPJ-52.152.923/0001-62 - Inscr. Estadual-Isenta

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial o contido no inciso X, do art. 37 e § 4º, do art. 39, ambos da Constituição Federal, bem como o contido no parágrafo único, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo Municipal de Itirapina aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Itirapina ficam revistos no mesmo índice dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ou seja, **4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento)**, passando a vigorar com os valores de **R\$ 16.649,59 (dezesesseis mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** e **R\$ 6.200,33 (seis mil e duzentos reais e trinta e três centavos)** mensais, respectivamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente à época, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.926, de 15 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE ABRIL DE 2020.

**VEREADOR DR. FERNANDO ROMERO OLBRICK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

**VERª ELISABETE DE OLIVEIRA SILVA
1ª SECRETÁRIA**

**VER. ANTÔNIO RAFAEL SANCHES
2º SECRETÁRIO**